Publicado
28/07/78

Lei nº 1017/78

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com o Governo do Estado, objetivando a execução de, obras de combate à Erosão na sede do Municipio, e dá outras previdencias.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução, na sede do Município, de obras consideradas como de Emergência para o combate à Erosão, devidamente observado/

o Plano Anual de Trabalho de 1.972 do Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Noroeste do Estado - Paraná.

§ Único - O Termo de Convenio deverá obedecer a minuta padrão em vigor na Superintendencia de Controle da Erosão no Paraná - SUCEPAR, da Secretaria de Estado do Interior, e as obras deverão ser executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por Aquela Superintendência.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, igualmente, a assumir, no convenio a ser firmado o compromisso de custear, por meio de recursos próprios de ordem municipal, 1/3 (um terço) do valor (na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario) das obras objetivadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrarias.

Edificio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã,

Em 27 de julho de 1972.

Evaristo Ambrozio Jorzoni
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Trapp
Secretário